



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – SANDBOX REGULATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES
INOVADORAS EM AMBIENTE EXPERIMENTAL REGULATÓRIO “SANDBOX
INOVATERÊ 2023” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**

O município de Teresópolis, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia torna público o presente edital para a seleção de startups e empresas com soluções de produtos, testes e experimentos inovadores, com base na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e no Decreto nº 5.939, de 23 de março de 2023, que regulamenta a atividade no município de Teresópolis.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto selecionar e autorizar o teste de produtos e serviços inovadores, desenvolvidos por startups e empresas a título não oneroso em um ambiente regulatório controlado, no âmbito do município de Teresópolis, com a possibilidade de obter informações valiosas, feedbacks e aprimoramentos, por meio do **"SANDBOX INOVATERÊ 2023"**.

1.2. São objetivos do **"SANDBOX INOVATERÊ 2023"**

- I - fomentar a inovação na área urbana e rural, através da realização e acompanhamento de testes inovadores em temas especificados pelo Município;
- II - orientar sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das experimentações a serem realizadas nos ambientes de inovação científica, tecnológica e empreendedora especificadas pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT durante os ciclos de testagem;

2. TEMAS DE INTERESSE APLICÁVEIS AO “SANDBOX INOVATERÊ 2023”

2.1. Serão aceitas soluções de produtos e serviços inovadores relacionados aos seguintes temas:

2.1.1 Categoria: Inovações para os grandes desafios.

- 1. **Mudanças climáticas, Redução de Riscos a Desastres Naturais:** buscam-se soluções inovadoras para a redução de riscos e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas.
- 2. **Inovação na gestão sustentável de resíduos sólidos:** A tecnologia e a inovação contribuem para contribuir com a melhoria da gestão de resíduos, desde o local de sua geração até a destinação final, sempre buscando meios inovadores de destinação adequada, controle e monitoramento.
- 3. **Transformação Digital na Saúde:** A tecnologia e inovação para melhorar o



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

acesso aos serviços de saúde, potencializar e qualificar o atendimento médico.

4. **Inovação, novas mídias e Transformação Digital na Educação:** Transformação da educação por meio da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo.
5. **Mobilidade Urbana:** A inovação nesse campo pode melhorar a eficiência dos sistemas de transporte, reduzir congestionamentos e promover a sustentabilidade e eficiência na mobilidade urbana.
6. **Conectividade, 5G, IoT e inclusão digital:** Esse tema abrange áreas como a expansão da conectividade, o uso de tecnologias emergentes e a promoção da inclusão digital.
7. **Inovação na Agricultura Familiar:** O uso de tecnologias inovadoras para aprimorar a produtividade, sustentabilidade e qualidade de vida dos agricultores familiares. Isso inclui técnicas de agricultura de precisão, monitoramento de cultivos por meio de sensores, acesso a informações climáticas em tempo real e plataformas online para venda de produtos agrícolas locais.

2.1.2 Categoria: **Web3. O futuro é agora.**

A inserção da categoria “**Web3**” terá como foco o uso de **Blockchain** e **Inteligência Artificial** na administração pública com foco na transparência dos atos oficiais.

- a. **Transparência e rastreabilidade:** O uso da tecnologia blockchain e da inteligência artificial podem ser aplicados para aumentar a transparência em processos governamentais, como licitações públicas, controle de gastos e rastreabilidade de recursos. Isso pode ajudar a evitar fraudes, garantir a prestação de contas e aumentar a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

É importante lembrar que a aplicação da **Web3** por meio da tecnologia de **Blockchain** e **Inteligência Artificial** no contexto municipal exigirá planejamento, parcerias estratégicas e consideração das questões regulatórias e de segurança. Antes de implementar qualquer iniciativa relacionada ao tema, é recomendável realizar um estudo mais aprofundado sobre as necessidades, recursos e viabilidade do uso dessas tecnologias emergentes.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar do presente edital startups e empresas legalmente constituídas, em conformidade com o Marco Legal das Startups, Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 regulamentado pelo Decreto N° 5.939, de 23 DE março de 2023.

3.2. Os participantes deverão apresentar produtos e serviços inovadores, alinhados com os temas de interesse as necessidades e demandas da gestão pública, visando a solução de problemas e o aprimoramento dos serviços públicos prestados no município

Teresópolis.

3.4. São requisitos de elegibilidade para participação no Sandbox regulatório:

I - Possuir demonstração de capacidades técnica e financeira suficientes para desenvolver a atividade pretendida;

II - Estar regularmente constituído e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Apresentar cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações atualizados;

IV - Cartão do CNPJ;

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

VIII - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual (caso elegível);

IX - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal (caso elegível);

X - Documentação específica exigível de acordo com a atividade, quando aplicável, tais como:

a. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, respeitando a legislação vigente;

XI - Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação da solução ficará condicionada à apresentação de projetos básicos referentes a obras almejadas, elaborados única e exclusivamente pelo INTERESSADO, os quais deverão estar em consonância com os prazos previstos para a implantação da solução;

XII - Comprovação de propriedade do imóvel onde se pretende realizar a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel, quando for o caso;



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XIII - Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da proponente:

1. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
2. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2 o grau, de qualquer empregado ou colaborador que atua na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o **"SANDBOX INOVATERÊ 2023"**.

3.5. Serão inelegíveis empresas e startups nas seguintes condições:

I - Os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos do proponente:

1. Não podem ter sido condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
2. Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.

II - O proponente estar impedido de:

1. Contratar com a Administração Pública;
2. Participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal e das Entidades da Administração Pública Indireta.

III - Possuir em seu quadro societário indivíduo que possua qualquer tipo de vínculo trabalhista, mesmo que de serviço terceirizado ou de prestação de serviço contratual vigente, vínculo societário ou participação de conselho gestor ou fiscal das instituições que compõem o Programa;

IV - As que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

V - As que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante as instituições que compõem o Programa **"SANDBOX INOVATERÊ 2023"**;



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

VI - Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

4. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A inscrição com o envio das propostas deverá ser feita por meio do preenchimento do Protocolo Digital com o assunto "Sandbox InovaTerê 2023", no endereço <https://www.teresopolis.rj.gov.br/inovatere/sandbox>. O proponente deverá escolher a categoria que irá participar e inserir todos os documentos exigidos por este Edital.

4.2. O proponente deve apresentar proposta formal para participar do Sandbox regulatório contendo, no mínimo:

I - Descrição da atividade a ser desenvolvida, incluindo necessariamente:

a) O(s) alvo(s) a ser(em) atendido(s) pelo processo, procedimento, serviço ou produto oferecido;

b) A presença e a relevância da inovação no modelo de negócio pretendido;

c) Os resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso;

d) As métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição:

II - Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e dos motivos pelos quais são necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;

III - Sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios;

IV - Análise dos principais riscos associados à sua atuação;

IV - Procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;

VI - Plano de descontinuação ordenada da atividade.



5. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO

5.1. A seleção dos participantes será realizada de acordo com o Capítulo V do DECRETO Nº 5.939, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

5.2. A seleção dos participantes será compreendida em 8 (oito) etapas de acordo com o cronograma:

Data	Etapas	Descrição	Tipo
27/09 a 03/11/2023	Inscrição das soluções	Etapa voltada ao recebimento das soluções	Inscrição
06/11 a 13/11/2023	Avaliação de elegibilidade	Etapa de avaliação das soluções conforme os critérios mínimos de elegibilidade.	Caráter Eliminatório
14/11 a 21/11/2023	Avaliação das soluções	Análise das soluções pelo COMICT - Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	Caráter Eliminatório
24/11/2023	Pré-seleção das soluções	Publicação das soluções que prosseguirão para a reunião de apresentação e ajustes	Divulgação das notas
24/11 a 01/12/2023	Interposição de recursos	Apreciação/Julgamento de recurso	Recebimento de recurso
04/11 a 08/12/2023	Reunião com os proponentes	Reunião para apresentação e refinamento das soluções.	Caráter Eliminatório
13/12/2023	Seleção das soluções vencedoras e entrega do Termo de Autorização	Publicação das soluções que foram selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente do Sandbox	Divulgação / Formalização
14/12/2023 a 14/12/2024	Instalação das Soluções e Monitoramento	Período dedicado à inserção das Soluções para Cidades Inteligentes no Ambiente do Sandbox	Implantação da Solução



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

5.3 Para avaliações, o COMICT - Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia poderá ser assessorado por consultores *ad hoc* e/ou membros das Câmaras Técnicas existentes no Conselho.

5.4. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PARÂMETROS
1	Grau da inovação	5	1 – Incremental 2 – Radical 3 - Disruptiva ou revolucionária
2	Impacto da tecnologia no município e na sociedade	5	1 – A solução não traz nenhum impacto positivo na melhora da qualidade de vida ou serviços para o cidadão que mora ou reside no município 2 – A solução tem um impacto mínimo positivo na vida do cidadão que mora ou visita o município 3 – A solução melhora substancialmente a qualidade de vida ou serviço prestado de quem mora ou visita a cidade.
3	Maturidade da solução	4	1 - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada no município. 2 - Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional. 3 - Solução pronta, mas ainda não comercializada, que consiga ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

			4 - Solução comprovada em ambiente operacional, validada, com produção e comercialização estabelecida.
4	Adequação do projeto com os objetivos do Edital	3	1 - Oportunidade com pouca relevância e escala limitada sem apresentar tendência positiva. 2 - Oportunidade existente, porém limitada. Dificuldade em obter escala e alguns sinais de tendências positivas. 3 - Oportunidade com alta relevância, com potencial de escala e tendência de se tornar referência no mercado.
5	Capacitação técnica da equipe	5	1 - Equipe com experiência e competências insuficientes para colocar a proposta em prática. 2 - Equipe com potencial para colocar a proposta em prática. 3 - Equipe com alto potencial para colocar a proposta em prática tendo em vista sua formação e consistência do projeto apresentado.
6	Criticidade e plano de emergência*	3	1 - Atende de forma insuficiente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária uma grande atuação ou contrapartida por parte do município; 2 - O plano de emergência atende parcialmente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária pequena atuação ou contrapartida complementar por parte do município; 3 - Em caso de mal funcionamento



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

			da solução os itens elencados plano de emergência são suficientes para contornar a situação, ou a solução não necessita de plano de emergência;
7	Necessidade de alteração(suspensão da eficácia específica da legislação municipal) da legislação para a implantação	4	1 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de toda a solução. 2 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de parte da solução. 3 - Não há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação da solução.
8	Sustentabilidade financeira do Projeto	3	0- O interessado não demonstrou possuir disponibilidade financeira ou como pretende alocar recursos na implantação da solução 1 - O interessado comprovou possuir recursos para investir na solução, mas não apontou de que maneira pretende alocá-los, ou vice-versa; 2 - O interessado demonstrou possuir recursos e demonstrou como pretende alocá-los na implantação da solução.
9	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1	0 - Não contempla nenhum ODS. 1 - Contempla apenas um ODS. 2 - Contempla mais de um ODS.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

*Caso a Comissão Técnica identifique a necessidade de plano de emergência e esta não conste na proposta, a mesma será desclassificada.

A qualquer momento poderá ser solicitado ao proponente o envio de informações adicionais, para fins de análise complementar.

5.5. Na análise das soluções apresentadas, serão utilizados como critérios aqueles previstos no item 5.4.

5.6 O COMICT fará análise de aderência da proposta frente às necessidades e estratégias do "Sandbox InovaTerê 2023" e elaborará relatório circunstanciado sobre as avaliações feitas e conclusões e divulgará os resultados, observando o prazo previsto neste EDITAL.

5.7 A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de relevância aos objetivos traçados para o "Sandbox InovaTerê 2023".

5.8 A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido multiplicado pelo peso do critério.

5.9 Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado desde a sua constituição.

5.11 Os resultados das etapas pertinentes serão divulgados em Diário Oficial Eletrônico do município de Teresópolis assim como no site do Programa InovaTerê (<https://www.teresopolis.rj.gov.br/inovaterere>).

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Após a divulgação das notas das soluções as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, através da plataforma 1Doc, no prazo estabelecido no cronograma.

6.3 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares

àqueles originalmente encaminhados.

6.4 Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

6.5 O COMICT analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

7. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Os participantes selecionados serão autorizados a realizar o teste de seus produtos e serviços inovadores no ambiente da gestão pública do município de Teresópolis, conforme as condições e termos estabelecidos.

7.2. As soluções aprovadas receberão o termo de autorização provisória concedida pela SMCT, sob requerimento do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - COMICT, devendo constar, para cada participante, no mínimo:

I - o nome da empresa ou entidade;

II - a atividade autorizada e dispensas regulatórias concedidas;

III - as condições, limites e salvaguardas associadas ao exercício da atividade autorizada;

IV - a data de início e de encerramento da autorização temporária.

7.3 As autorizações temporárias serão concedidas por prazo de até 1 (um) ano.

7.4. A dispensa regulatória a ser concedida depende de aquiescência do órgão com competência para regulamentação ou fiscalização da atividade.

8. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

8.1 Após a elaboração e assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, a SELECIONADA terá até 60 (trinta) dias corridos para a instalação da solução.

8.2 Caso a empresa selecionada necessite de dilação do prazo para implantar a solução, poderá solicitá-lo fundamentadamente à SMCT, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do TERMO.

8.3 A experimentação da solução implantada será realizada pela SELECIONADA, com monitoramento e acompanhamento periódico pela SMCT, que poderá solicitar o apoio de outras Secretarias.

8.4 Durante o período de testes, o município de Teresópolis poderá interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios para realizar ensaios dos componentes e avaliação do comportamento da solução.

8.5 Uma vez concedidas as autorizações temporárias pelo Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - COMICT poderá acompanhar o andamento das atividades desenvolvidas pelo participante no âmbito do Sandbox regulatório.

8.6 O acompanhamento realizado pelo Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - COMICT, nos termos do caput, não afasta nem restringe a supervisão de profissionais técnicos da Prefeitura, convidados ou de outros órgãos competentes, sobre as atividades a serem realizadas, devendo ser observada uma rotina de troca de informações sobre a pessoa jurídica participante do Sandbox regulatório e o desenvolvimento de suas atividades por todos os envolvidos.

8.7 Para fins de monitoramento pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, o participante do Sandbox regulatório deverá:

I - disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para se reunir presencialmente ou remotamente, de forma periódica;

II - conceder acesso a informações, documentos e outros materiais relacionados à atividade, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos, sempre que solicitado;

III - cooperar na discussão de soluções para o aprimoramento de sua regulamentação e supervisão em decorrência do monitoramento da atividade desenvolvida sob autorização temporária;

IV - comunicar a materialização de riscos previstos e imprevistos no decorrer do desenvolvimento das atividades;

V - comunicar a intenção de realizar alterações ou adequações relevantes no modelo de atividade em decorrência do andamento dos testes;

VI - demonstrar periodicamente a observância das condições, limites e salvaguardas



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

estabelecidos;

VII - informar, se for o caso, as ocorrências de reclamações e apresentar medidas para tratar dos casos frequentes e dos casos de maior relevância.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo o município de Teresópolis e eventuais parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

10. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS

O termo de consentimento de uso de dados pessoais, bem como as responsabilidades de tratamento deverão constar do ato de inscrição, de acordo com o anexo III disponível no site (<https://www.teresopolis.rj.gov.br/inovatere>).

11. COMUNICAÇÃO

11.1 Todo material de divulgação elaborado pelo participante do sandbox regulatório relacionado ao projeto aprovado, bem como a respectiva seção na página de internet, deve:

I - explicar o significado e o funcionamento do sandbox regulatório, bem como dar informações sobre a autorização temporária do participante, incluindo a sua data de início e de término;

II - conter o seguinte aviso, em local visível e formato legível: "SANDBOX INOVATERÊ 2023 - FOMENTO À INOVAÇÃO: Este Projeto é realizado em caráter experimental mediante autorização temporária concedida pelo município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT."

12. DOS RESULTADOS FINAIS E ENCERRAMENTO DOS AMBIENTES EXPERIMENTAIS

12.1 Após o término de cada ciclo experimental, competirá a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre o Relatório Final.

12.2 Compete à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, divulgar os resultados obtidos pelos projetos contemplados através do Chamamento Público,



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

obedecendo os preceitos legais da Lei 13.709/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 5932/2023.

12.3 A participação no Sandbox regulatório se encerrará:

I - por decurso do prazo estabelecido para participação;

II - a pedido do participante; ou

III - em decorrência de cassação da autorização temporária;

IV - possibilidade de prestação de serviços ao Poder Público Municipal após o encerramento do prazo, mediante contrato público para solução inovadora, nos termos do Capítulo VI da Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups) [Redação dada pela Decreto Executivo nº 5958, de 2023](#);

§ 1º. o encerramento da participação no Sandbox regulatório, deverá possuir a autorização junto ao Poder Executivo para encerrar a respectiva atividade.

§ 2º. quando do encerramento de sua participação, o participante deverá colocar em prática o plano de descontinuação ordenada da atividade, nos termos do inciso VI do caput do art.9º.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Competirá ao Poder Público Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, expedir orientações, publicar portarias suplementares para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução do "Sandbox Regulatório" no âmbito do município de Teresópolis.

11.2 O presente edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <https://www.teresopolis.rj.gov.br/innovatere/sandbox/>

VINICIUS OBERG GUEDES
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia